



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Proposta n.º <sup>482</sup>...../2012

**Aprovação do Protocolo a celebrar com a Antral e a Retális com vista à emissão de licenças temporárias e à isenção do pagamento de taxas municipais, no âmbito do projeto experimental de utilização de veículos elétricos no transporte em táxi**

**Pelouros: Mobilidade**

**Serviço: Direção Municipal de Mobilidade e Transportes**

Considerando que:

- a) As organizações acima identificadas e o Município de Lisboa, interessados na ampliação da utilização de veículos elétricos no serviço de transporte em táxi na cidade de Lisboa, e em aferir das facilidades proporcionadas por este tipo de veículos ou das suas limitações face à utilização de energia como fonte de alimentação, propõem-se realizar um teste de duração limitada;
- b) Tal período experimental terá a duração de dois meses, e envolverá a utilização de dois veículos elétricos da marca Mitsubishi Imiev e Nissan Leaf disponibilizados pela Prio.e aos dois titulares de licenças de táxi a indicados, um pela Antral e outro pela Retális, a saber Táxis Salazar, Lda. e Táxis Conforto, Lda.;
- c) O Município de Lisboa está a implementar medidas de melhoria da qualidade do ar na cidade, designadamente através do estabelecimento de Zonas de Emissões Reduzidas (vulgo ZER), para restrição das emissões poluentes do ar com origem nos gases de escape dos veículos de combustível fóssil, tendo em vista a preservação da saúde humana e, ainda, através de medidas de acalmia de tráfego nas designadas “Zonas 30”;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- d) O município de Lisboa tem igualmente vindo a apostar na dotação da cidade de Lisboa de pontos de abastecimento e recarregamento elétrico no domínio público;
- e) Este teste está em harmonia com o objetivo municipal de melhoria da qualidade do ar, e do incentivo a uma mais ampla utilização de fontes de energia sustentáveis e seguras;
- f) A utilização de veículos elétricos no transporte em táxi constitui um incentivo à renovação da frota automóvel que atualmente serve aquela atividade, a qual está carente dessa renovação, e que tal apresenta ainda vantagens ao nível do serviço a prestar aos utilizadores do transporte em táxi, o que também terá reflexos no turismo e em outros setores da economia, para além dos óbvios benefícios ambientais;
- g) O Município pode estabelecer incentivos económicos, nomeadamente isentando do pagamento das taxas devidas pela substituição das licenças e pela publicidade a realizar nos veículos elétricos;
- h) O município disponibilizará uma localização para a colocação temporária de um ponto de carregamento rápido, pela Prio.e, coincidindo com o período do teste;
- i) Poderá abrir-se caminho para um alargamento da utilização destes veículos que se estima em dez veículos a substituir;
- j) Atento o interesse que reveste a presente matéria e a celebração desta parceria para a realização do projeto experimental em questão, é importante que a Câmara Municipal de Lisboa apoie este projeto aprovando, designadamente, o Protocolo a celebrar com as entidades acima referidas (Antral e Retális), nos termos constantes do mesmo o qual segue em anexo à presente proposta e da qual faz parte integrante.

**Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar:**

1. Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º e artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-




C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

A/20002, de 11 de janeiro, o presente protocolo com a Antral e a Retális, no âmbito do projeto experimental de utilização de veículos elétricos no transporte em táxi, com vista à emissão de licenças temporárias e à isenção do pagamento de taxas municipais de emissão de licenças e de publicidade, cuja minuta se anexa;

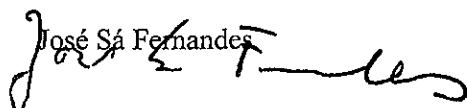
2. Nos termos do disposto nos artigos 10.º alínea c) e 12.º n.º 2 da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, em conjugação com o artigo 53.º n.º 2 alínea h) e com o artigo 64.º n.º 4 alínea b) e n.º 6 alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e com os artigos 11.º n.º 2 e 12.º n.º 3 do Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a isenção do pagamento das taxas municipais de emissão de duas licenças, no valor estimado de 313,56€ (trezentos e treze euros e cinquenta e seis cêntimos), bem como a isenção das taxas municipais relativas ao licenciamento de publicidade a efetuar em veículos para o transporte em táxi, no valor estimado de 392,20€ (trezentos e noventa e dois euros e vinte cêntimos), pela taxa administrativa de 0,37€ (trinta e sete cêntimos), por cada dia de publicidade, para os dois veículos, num total de 45,88€ (quarenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos).

Paços do concelho, aos 11 de Julho de 2012.

Os Vereadores:

  
Fernando Nunes da Silva

  
Maria João Mendes

  
José Sá Fernandes



## CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

**Projecto de Protocolo**

**Emissão de duas licenças temporárias e isenção do pagamento de taxas municipais no âmbito do projeto experimental de utilização de veículos elétricos no transporte em táxi a realizar entre o Município de Lisboa, a Antral e a Retális**

Entre:

**Município de Lisboa**, pessoa coletiva n.º 500051070, com sede na Praça do Município, 1149-014 Lisboa, neste ato representado pelo Professor Doutor Fernando Nunes da Silva, na qualidade de vereador da Mobilidade e Infra-estruturas Viárias e pelo Dr. José Sá Fernandes, na qualidade de vereador do Ambiente Urbano, Espaços Verdes e Espaço Público, nos termos do Despacho de Subdelegação de Competências n.º 26/P/2011, de 04 de Abril de 2011, publicado no Boletim Municipal n.º 894, de 07 de Abril de 2011, adiante designado por Município,

E

**Antral – Associação Nacional dos Transportadores em Automóveis Ligeiros**, pessoa colectiva n.º 500885303, com sede em Avenida Engenheiro Arantes de Oliveira, n.º 15, neste ato representada por Florêncio Plácido de Almeida, na qualidade de Presidente, nos termos constantes dos Estatutos apresentados, adiante designada por Antral,

E

**Retális – Cooperativa Rádio Táxis de Lisboa**, pessoa coletiva n.º 500674337, com sede em Rua Themudo Barata, n.º 5-B, neste ato representada por António Pedro Martins Lopes, na qualidade de Presidente, nos termos constantes dos Estatutos apresentados, adiante designada por Retális.

Considerando que:

- a) As organizações acima identificadas e o Município de Lisboa, interessados na ampliação da utilização de veículos elétricos no serviço de transporte em táxi na cidade de Lisboa, e em aferir das facilidades proporcionadas por este tipo de veículos ou das suas limitações face à utilização de energia como fonte de alimentação, propõem-se realizar um teste de duração limitada;



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- b) Tal período experimental terá a duração de dois meses, e envolverá a utilização de dois veículos eléctricos da marca Mitsubishi i-Mieve e Nissan Leaf disponibilizados pela Prio.E aos dois titulares de licenças de táxi indicados, um pela Antral e outro pela Retális, a saber Táxis Salazar, Lda. e Empresa de Auto Táxis Conforto, Lda.;
- c) O Município de Lisboa está a implementar medidas de melhoria da qualidade do ar na cidade, designadamente através do estabelecimento de Zonas de Emissões Reduzidas (vulgo ZER), para restrição das emissões poluentes do ar com origem nos gases de escape dos veículos de combustível fóssil, tendo em vista a preservação da saúde humana e, ainda, através de medidas de acalmia de tráfego nas designadas “Zonas 30”;
- d) O município de Lisboa tem vindo a apostar na dotação da cidade de Lisboa de pontos de abastecimento e recarregamento elétrico no domínio público;
- e) Este teste está em harmonia com o objetivo municipal de melhoria da qualidade do ar, e do incentivo a uma mais ampla utilização de fontes de energia sustentáveis e seguras;
- f) A utilização de veículos elétricos no transporte em táxi constitui um incentivo à renovação da frota automóvel que atualmente serve aquela atividade, a qual está carente dessa renovação, e que tal apresenta ainda vantagens ao nível do serviço a prestar aos utilizadores do transporte em táxi, o que também terá reflexos no turismo e em outros setores da economia, para além dos óbvios benefícios ambientais;
- g) O Município pode estabelecer incentivos económicos, nomeadamente isentando do pagamento das taxas devidas pela substituição das licenças e pela publicidade a realizar nos veículos elétricos;
- h) O município disponibilizará uma localização para a colocação temporária de um ponto de carregamento rápido, pela Prio.E, coincidindo com o período do teste;
- i) Poderá abrir-se caminho para um alargamento desta experiência, estimulando a substituição de forma permanente de táxis com motor de combustão interna por táxis com motor elétrico, na medida em que as partes neste projeto se envolvam na promoção da eletrificação progressiva da frota de veículos utilizados no transporte urbano em táxi.
- j) Face ao exposto, é celebrado o presente Protocolo, que se rege nos termos das seguintes cláusulas:



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objecto e âmbito)**

- O presente Protocolo tem por objeto, a emissão de duas licenças de táxi válidas por dois meses, em substituição de duas já existentes, as quais ficarão retidas na Direção Municipal de Mobilidade e Transportes até à data de caducidade das primeiras e termo de vigência do presente protocolo. A emissão das duas licenças antes referidas implica a substituição de dois veículos de combustível fóssil, por dois veículos elétricos, a utilizar a título experimental na actividade de transporte em táxi. É ainda objeto do presente protocolo a isenção do pagamento das taxas municipais relativas à emissão das licenças de táxi e ao licenciamento de publicidade em táxi previstas na Tabela de Taxas em vigor para o Município de Lisboa, no âmbito do referido projeto experimental de utilização de veículos elétricos no transporte em táxi, a realizar pela Antral e pela Retális, ao abrigo do disposto nos Artigos 64.º n.º 4 alínea b) e n.º 6 alínea a), e 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em articulação com os Artigos 10.º alínea c) e 12.º n.º 2 da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e com os Artigos 11.º n.º 2 e 12.º n.º 3 do Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa.

- O presente protocolo define a participação do Município, da Antral e da Retális bem como dos associados por aquelas designados e titulares das duas licenças de táxi, no projeto experimental de utilização de veículos elétricos na atividade de transporte em táxi, pelo período de dois meses.

### **Cláusula Segunda**

#### **(Obrigações do Município)**

O Município de Lisboa obriga-se pelo presente Protocolo e no âmbito do projeto experimental de utilização de dois veículos elétricos na atividade de transporte em táxi:

- Num primeiro momento, a emitir as duas licenças de táxi propriedade dos associados designados pela Antral e pela Retális, por motivo de substituição dos dois veículos que lhes estão afetos por dois veículos elétricos, as quais terão a validade de dois meses – correspondente ao período experimental de utilização dos dois veículos elétricos na atividade de transporte em táxi;

- Num segundo momento, e após o decurso do período experimental de dois meses, a emitir essas duas mesmas licenças de táxi, agora por mudança dos dois veículos elétricos para os dois veículos a que inicialmente aquelas estavam afetas;



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

-Caso os utilizadores manifestem pretender manter o uso dos veículos elétricos, no termo do período experimental, e, mediante apresentação do documento único que comprove a legitimidade do titular da licença para utilizar o veículo, o Município compromete-se a validar estas licenças aos seus titulares, como definitivas, com as alterações em conformidade para utilização dos veículos elétricos;

Mais se obriga o Município a:

A isentar os associados designados pela Antral e pela Retális do pagamento:

- Das taxas municipais relativas à emissão de duas licenças de táxi, a efetuar nos dois supra identificados momentos, no valor estimado de € 313,56 (trezentos e treze Euros e cinquenta e seis cêntimos),
- Das taxas municipais relativas ao licenciamento de publicidade a efectuar em veículos para o transporte em táxi, no valor estimado de €392,20 (trezentos e noventa e dois euros e vinte cêntimos) pela taxa administrativa, acrescida de €0,37 euros (trinta e sete cêntimos), por cada dia de publicidade, para os dois veículos, totalizando €45,88 (quarenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos).

### **Cláusula Terceira**

#### **(Obrigações da Antral e da Retális)**

- 1) A Antral e a Retális designam, cada uma delas, um associado para ser executante do projeto experimental de utilização de dois veículos elétricos na atividade de transporte em táxi pelo período de dois meses.
- 2) Durante dois meses, os associados designados pela Antral e pela Retális obrigam-se a realizar um projeto experimental de utilização de dois veículos elétricos no exercício da atividade de transporte em táxi.

Para tanto os associados designados comprometem-se a instruir os processos de licenciamento temporário de veículos elétricos no transporte em táxi, com os seguintes documentos:

- Requerimento para o licenciamento temporário de dois veículos elétricos para o transporte em táxi, assinado pelos representantes legais que vinculam os associados designados (pode ser utilizado o modelo Mod.05.RQ.07)
- Fotocópia da respetiva Certidão do Registo Comercial ou da Certidão Permanente ou indicação do respetivo Código de Acesso
- Fotocópia do Alvará



## CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

- Fotocópia do Documento Único Automóvel
  - Fotocópia dos documentos de identificação dos representantes legais dos associados designados que assinaram o requerimento
  - Declaração da Antral/Retális a designar o respetivo associado, assinada pelos representantes legais que vinculam aquelas entidades, bem como cópia dos estatutos da Antral e da Retális
  - Declaração da Prio.e a autorizar a utilização dos veículos elétricos por parte dos associados designados pela Antral e pela Retális pelo período de dois meses
- 3) Os associados designados pela Antral e pela Retális comprometem-se a dotar os veículos a utilizar no projeto de seguro de responsabilidade contra terceiros e passageiros;
- 4) Os associados designados, em colaboração com a Antral e com a Retális, obrigam-se a inserir os logotipos da Câmara Municipal de Lisboa (CML) e do Instituto da Mobilidade e Transportes Terrestres (IMTT), nos veículos elétricos;
- 5) A Antral e a Retális bem como os associados designados por estas, elaborarão um relatório analítico sobre a utilização dos veículos elétricos no transporte em táxi em meio urbano, a efetuar no fim deste projeto experimental, que entregarão ao Município de Lisboa, na pessoa do Sr. Vereador Fernando Nunes da Silva.
- 6) Uma vez decorrido o prazo de vigência do referido projeto experimental, os associados obrigam-se a devolver as licenças de táxi temporárias, que deverão constar nos procedimentos para a emissão das licenças de táxi por mudança dos dois veículos elétricos para os dois veículos a que inicialmente aquelas estavam afetas.

### **Cláusula Quarta**

#### **(Vigência)**

O presente Protocolo produz efeitos com a sua assinatura e entrega das licenças.

### **Cláusula Quinta**

#### **(Incumprimento)**

O incumprimento do Protocolo por qualquer das partes determina a sua caducidade imediata.





C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Cláusula Sexta**

**(Foro competente)**

Para a resolução de quaisquer litígios emergentes do presente Protocolo, as partes acordam como foro competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, renunciando expressamente a qualquer outro.

Assinado em Lisboa aos        de        de 2012

Pelo Município de Lisboa:

(Fernando Nunes da Silva)

(José Sá Fernandes)

Pela Antral:

Pela Retális

(Florêncio Almeida)

(António Pedro Martins Lopes)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

## ACTA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro e 27º n.ºs 3º e 4º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 18º n.º 3 do Regimento da CML, foram aprovadas na Reunião Extraordinária de Câmara de 18 de Julho de 2012, as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das propostas, a acta em minuta:

### **Proposta n.º 401/2012 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)**

Aprovar a decisão de adjudicação e repartição de encargos referente ao procedimento de ajuste direto relativo à Empreitada n.º 01/DMPO/DCME/GVMS/2012 - "Concepção e Construção de Creches, com recurso a estruturas modulares, de preparação dos terrenos e ligação das mesmas às redes públicas", bem como a ratificação da alteração da composição do júri do procedimento, da designação de peritos, da aceitação de erros e omissões e da alteração das peças concursais e submeter à Assembleia Municipal a autorização para assunção dos compromissos plurianuais, nos termos da proposta;

**(Aprovada por maioria com 12 votos a favor (6PS, 1nd., 4PPD/PSD e 1PCP) e 1 voto contra (CDS/PP))**

### **Proposta n.º 457/2012 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)**

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal o Incentivo à reabilitação urbana através da criação de condições especiais de alienação em complemento de lote de terrenos municipais, nos termos da proposta;

**(Adiada)**



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Proposta n.º 479/2012** (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Brito)

Aprovar a emissão de parecer prévio para a decisão de contratar a "Aquisição de serviços de inspeção técnica à superestrutura do Veículo com Plataforma VP-40-21, matrícula 91-65-CF do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa", nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 16 votos a favor (7PS, 2Ind., 6PPD/PSD e 1CDS/PP) e 1 abstenção (PCP))

**Proposta n.º 480/2012** (Subscrita pelo Sr. Vereador Nunes da Silva)

Aprovar a nomeação, para o exercício de funções no Conselho de Administração da EMEL, como Administrador Não Executivo, sem faculdade de remuneração, o Sr. Arq.º Carlos Manuel Lopes Marques da Costa, para o cargo de Vogal do Conselho de Administração, nos termos da proposta;

(Aprovada por escrutínio secreto com 9 votos a favor, 5 abstenções e 3 votos contra)

**Proposta n.º 481/2012** (Subscrita pelos Srs. Vereadores Nunes da Silva e Sá Fernandes e pela Sr.ª Vereadora M.ª João Mendes)

Aprovar o protocolo a celebrar com a Antral com vista à emissão de licença temporária, no âmbito do projecto experimental de utilização de um veículo híbrido no transporte em táxi, e submeter à Assembleia Municipal a isenção do pagamento de taxas, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

**Proposta n.º 482/2012** (Subscrita pelos Srs. Vereadores Nunes da Silva e Sá Fernandes e pela Sr.ª Vereadora M.ª João Mendes)

Aprovar o protocolo a celebrar com a Antral e a Retalis com vista à emissão de licenças temporárias, no âmbito do projecto experimental de utilização de veículos eléctricos de transporte em táxi, e submeter à Assembleia Municipal a isenção do pagamento de taxas, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Proposta n.º 485/2012** (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Catarina Vaz Pinto)

Atribuir a Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a Paulo Carvalho pelos seus 50 anos de carreira, nos termos da proposta;

**(Aprovada por unanimidade)**

Nos termos do n.º 3 do Art. 92.º da supra citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro eu, *Paula Jay* Directora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, em 18 de Julho de 2012

O Presidente

*António Costa*  
- António Costa -

PROPOSTA 481/2012 - APROVAR O PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ANTRAL COM VISTA À EMISSÃO DE LICENÇA TEMPORÁRIA, NO ÂMBITO DO PROJECTO EXPERIMENTAL DE UTILIZAÇÃO DE UM VEÍCULO HÍBRIDO NO TRANSPORTE EM TÁXI, E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

**O Sr. Presidente:** - Ponto 28 da Ordem de Trabalhos, Proposta 481/2012, Sr. Vereador António Carlos Monteiro.

O Sr. Vereador António Carlos Monteiro: - Sr. Presidente, Sr. Vereador Nunes da Silva, nós já tínhamos ocasião de falar sobre este assunto que são as experiencias que estão a ser feitas e de pedir o relatório, já deveria estar pronto e o Sr. Vereador disse que depois o disponibilizaria e ainda não tivemos acesso a ele. Gostaríamos de saber se já chegou a alguma conclusão face à sua análise, e quando é que nós vamos ter acesso aos relatórios da experiencia anterior. Essa observação vale tanto para esta proposta como para a seguinte, e gostava de saber então qual é a resposta do Sr. Vereador.

**O Sr. Presidente:** - Sr. Vereador Victor Gonçalves.

**O Sr. Vereador Victor Gonçalves:** - Era só o período experimental da anterior proposta que se referiu agora o Sr. Vereador António Carlos Monteiro, era segundo parece, dois meses que já foram ultrapassados. Continua ainda os táxis a circular ou já deixaram de circular?. Era só essa a pergunta.

**O Sr. Presidente:** - Sr. Vereador Fernando Nunes da Silva.

**O Sr. Vereador Fernando Nunes da Silva:** - Obrigado Sr. Presidente.

Em relação à experiencia anterior, de facto os táxis deixaram de circular, foram entregues as licenças, mas nós fizemos uma proposta porque houve problemas no inicio do arranque da experiência relativamente ao carregamento e à montagem do posto de carregamento nas instalações da empresa de táxis. E nós fizemos uma proposta no sentido de mediante a entrega de uma das licenças existentes poderem continuarem a experiencia por mais algum tempo, nomeadamente agora neste período do verão onde há transporte de turistas com bagagens que são condições um bocado diferentes daquelas que são habituais utilizar.

O relatório da primeira fase deve ter sido já entregue nos serviços, mas nós temos estado extremamente ocupados para fechar uma série de elementos antes de férias para conseguir apresentar aqui propostas. E eu peço desculpa de ainda não ter apresentado aos Srs. Vereadores mas em breve será entregue. De qualquer modo eu posso resumir as conclusões fundamentais desse relatório, as conclusões fundamentais têm a ver com o seguinte: de facto o serviço urbano, por e simplesmente o serviço urbano, os veículos respondem, isto é desde que não saiam da zona da cidade, porque fazer circuitos mais longos de facto a autonomia ressentem-se significativamente disso.

Segundo ponto: os problemas de carregamento ainda é extremamente demorado, o que obriga a fazer uma gestão do pessoal que não é compatível com a situação de crise em que hoje se verifica, e daí o avançar para carregamentos rápidos. Um destes veículos já está, o novo teste já tem veículos com carregamentos rápidos. Quanto ao resto, quanto em termos de conforto quer em termos de custos é de grande satisfação. De facto é uma coisa, os próprios motoristas relataram por exemplo que houve pessoas que os mandaram parar só para poder testar, não iam apanhar um táxi só para poder atestar o táxi eléctrico, e manifestavam-se quer ao nível de ruído quer ao nível da comodidade, e o conforto do veículo que era bastante grande.

Há de facto algumas questões ainda por resolver e daí valer a pena fazer a experiência, não só com outras marcas, como também com outros tipos de carregamentos e com outro tipo de motorização, e é isso que se pretende fazer.

O Sr. Presidente: - Muito bem sendo assim creio que estamos em condições de votar. Ponto 21 da Ordem de Trabalhos, Proposta 481/2012, quem vota conta? Quem se abstém? Aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente pôs à votação Proposta 481/2012 a qual foi Aprovada por unanimidade.

PROPOSTA 482/2012 - APROVAR O PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ANTRAL E A RETALIS COM VISTA À EMISSÃO DE LICENÇAS TEMPORÁRIAS, NO ÂMBITO DO PROJECTO EXPERIMENTAL DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS ELÉCTRICOS DE TRANSPORTE EM TÁXI, E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

**O Sr. Presidente:** - Ponto 29 da Ordem de Trabalhos, Proposta 482/2012, quem vota conta? Quem se abstém? Aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente pôs à votação Proposta 482/2012 a qual foi Aprovada por unanimidade.